

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

### ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 89/2017

COMARCA: MATINHOS

SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E

DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 17/10/2017

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA

AGENTE DELEGADO (A)

Designado: Alceste Ribas de Macedo Filho

Decreto Judiciário n.º 320/2000

### DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Oficial Designado: Alceste Ribas de Macedo Filho

Escolaridade: 3º Grau

Data de Nascimento: 06/09/1950

Decreto Judiciário nº 320/2000

Substituta Designada: Roseli Mazanek de Macedo

Escolaridade: 2º Grau

Data de Nascimento: 23/09/1951

Portaria nº 004/2001

desde 12/01/2001

Escreventes Juramentados:

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo

Escolaridade: 3º Grau

Data de Nascimento: 18/07/1984

Portaria nº 10/2014

desde 30/05/2014

Patricia Hall Villalba

Escolaridade: 3º Grau

Data de Nascimento 31/01/1976

Portaria nº 004/2015 desde 18/03/2015

Empregados:

Amanda Corrêa Belão

Escolaridade: 2º Grau

Data de Nascimento: 11/06/1993



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Aline Suzana Camargo da Silva Cruz

Escolaridade: 3º Grau

Data de Nascimento 17/07/1985

Nome dos Juízes de Paz

Titular Fatima Chagas Decreto nº 425/2005 desde 28/09/2005

1º Suplente Adriane Valentim do Amaral Smaka Decreto nº 425/2005 desde 28/09/2005

2º Suplente Lemuel Freire Viana Decreto nº 425/2005 desde 28/09/2005

Endereço do Cartório:

Rua Lea Vialle Cury nº 232, centro

CEP 83260-000 - Matinhos - PR

Telefone (41) 3453-0271 Fax (41) 3453-6599

e-mail: rcvmatinhos@hotmail.com

O Oficio funciona dentro do prédio do fórum? Não

O Oficio funciona acumulado a algum outro cartório? Sim

Qual? Registro de Imóveis

Número do Cadastro do CNPJ 02930705/0001-33

### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
A. A serventia está identificada como			
Registro Civil de Pessoas Naturais,			
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas			
Jurídicas, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

do agente delegado e suas atribuições (CN,			
art. 53, parágrafo)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever			
atos do serviço está afixado na Serventia,			
em local que possibilite ampla divulgação			
(CN, art. 56, § 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo			
substituto legal, nos casos de impedimento			
do titular (art. 9°, CN)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não pos	ssui	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro			
Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é			
condizente com a relevância dos serviços			
prestados e observa a acessibilidade às			
pessoas portadoras de necessidades			
especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº			
27 do CNJ)?			
F. A serventia observa os dias e horários			
de atendimento ao público, afixando (em			
local bem visível) o horário de			
funcionamento, consoante disposto no caput			
do artigo 1° da Resolução n° 06/2005-TJ e			
artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN, art.			
<b>54</b> ) ?			
G. Afixa na serventia aviso sobre a			
obrigatoriedade de plantão de óbito,			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

informando telefone e nome dos funcionário		
responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo		
máximo para expedição de certidões e aviso		
para reclamações contra os seus serviços		
são afixados em local visível, de fácil		
leitura e acesso ao público (CN, art. 10,		
inc. IX e art. 39)?		
I. Observa a gratuidade da celebração de		
casamentos em conformidade com o previsto		
no Ofício Circular nº 03/2010 e no art.		
104 do CN?		
J. As leis, regulamentos, resoluções,		
provimentos, regimentos, ordens de		
serviço, Código de Normas atualizado		
(livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer		
outros atos que digam respeito a sua		
atividade são mantidos em arquivo físico		
ou digital (CN, art. 10, VII)?		
K. A serventia possui atendimento por meio		
de sistema de senhas?		
L. A serventia possui sistema de		
atendimento prioritário as pessoas		
portadoras de deficiência física, idosos e		
gestantes (CN, art. 10, IV)?		
M. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas,		
com o respectivo arquivamento da 2ª via		
(CN, art. 10, X)?		



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

N. A serventia observa os termos da	
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de	
Justiça, acerca da formação e manutenção	
de arquivos de segurança dos livros e	
documentos que compõem seu acervo (CN,	
art. 10, II)?	
O. As irregularidades encontradas na	
correição anterior foram sanadas?	

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- A. Ainda que seja possível a utilização da expressão "cartório", como elemento identificador da Serventia, tal referência deverá ser inserida nas placas em menor destaque do que o dado à identificação tecnicamente do Serviço, no caso, "Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas".
- B. Regularizar.
- I. Deverá afixar cópia do ofício circular no mural.
- M. Deverá adaptar ao modelo do Código de Normas. Regularizar.
- N. Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e estabelecer um cronograma para promover a digitalização. O plano de ação deverá ser homologado e o seu cumprimento fiscalizado pelo juiz corregedor do foro extrajudicial. Salienta-se que, conforme informação extraída do sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça, a Serventia informou que estimava cumprir a meta até o dia 05/07/2014, o que não ocorreu.
- O. Verificou-se a reiteração no descumprimento dos itens A, 1.4 e
- 9.1. Justificar e regularizar.

### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - R\$ 1.188.848,36.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e ao Registro de Imóveis.

### PARTE GERAL

### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro n° 2017. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro			
resumo, indicando a receita			
(separadamente, nos casos de serviços			
cumulados) e a despesa total do período,			
com indicação expressa do saldo líquido			
alcançado, sem transportá-lo para o mês			
seguinte (CN, art. 19, § 3°)?			
1.4 A receita é lançada separadamente, por			
especialidade, de forma individualizada,			
no dia da prática do ato, ainda que o			
delegatário não tenha recebido os			
emolumentos, discriminando, sucintamente,			
de modo a possibilitar a identificação com			
a indicação, quando existente, do número			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

do ato, ou do livro e da folha em que	
praticado, ou ainda o do protocolo (art.	
6°, Provimento CNJ n° 45/2015, art. 19, §	
4°, CN)? Os livros apresentam	
escrituração diária e detalhada das	
receitas e das despesas da Serventia (CN,	
art. 19, § 4°)?	
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os	
emolumentos percebidos como receita do	
notário e registrador, ou recebidos pelo	
responsável por unidade vaga, pelos atos	
praticados de acordo com a lei e com a	
tabela de emolumentos. CNJ, Provimento	
45/2015)?	
1.6 São lançadas somente as despesas	
diretamente relacionadas ao serviço, não	
cabendo, ao reverso, o registro de	
despesas de caráter pessoal, de doações,	
ou de outras que intrinsicamente não se	
refiram ao serviço ou ao seu	
funcionamento, ou de caráter facultativo	
(p. ex. contribuição em razão de	
associação voluntária do tabelião a	
entidade de classe, associação ou	
contratação de profissional para tratar de	
assunto particular e CPC), sendo permitida	
a despesa efetuada com imposto sindical,	
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014	
(CN, art. 19, § 2°)?	
p. ex. ANOREG.	
1.7 Anualmente ao final de cada exercício	
é feito o balanço anual da unidade do	



Regularizar.

# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

servico extrajudicial com indicação da

serviço extrajudiciai com indicação da		
receita, da despesa e do liquido mês a mês,		
e apuração do saldo positivo ou negativo		
do período, sendo encaminhado, até o 10		
decimo dia útil do mês de fevereiro para		
visto da autoridade judiciaria competente,		
para glosas necessárias e eventual		
diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento		
45/2015, art. 10).		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG		
(Fundo Estadual de Segurança aos		
Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e		
Decreto Judiciário nº 205/2014) no		
percentual de 0,2% sobre o valor da		
arrecadação bruta do serviço delegado?		
Lembrando que o início do recolhimento		
terá como base o mês de janeiro de 2014 e		
o seu pagamento se dará até o dia 10 de		
fevereiro de 2014.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕE:		
1. Deverá encerrar o livro em uso e provid	enciar a abertura	
de um para cada Serviço, nos termos do ofí	cio circular n.º	
36/2017. Regularizar.		
1.4. Os atos deverão ser discrimina	ados de maneira	
individualizada, de modo a possibilitar a	identificação com	
a indicação, quando existente, do número do	o ato, ou do livro	
e da folha em que praticado, ou ainda	o do protocolo.	

1.6. Verificou-se lançamento de despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN, Distribuidor e FUNREJUS, o que é vedado, nos termos do Provimento n.º 45 do CNJ. Meros



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia. Observar doravante.

1.7. Observar doravante.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

- I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação,
   ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
  - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema			
mensageiro, os arquivos de comunicação para			
registro na Corregedoria do Foro			
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular			
n° 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **setembro** de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último

mês: **311**.

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	550	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	650
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1750	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1900
Selo Digital do Registro de Imóveis	31900	Selo Digital do Registro de Imóveis	28700
Selo Digital de Titulos e Documentos	1350	Selo Digital de Titulos e Documentos	1600

Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	450
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1350
Selo Digital do Registro de Imóveis	21550
Selo Digital de Titulos e Documentos	1100

COMARCA DE MATINHOS	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997
MATINHOS	EM DIA	EM DIA	EM DIA	PENDENTE DE 1976 ATÉ 1990	ATOS NÃO CONFIRMADOS ENTRAR EM CONTATO COM O FUNARPEN



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: <a href="mailto:priscila@funarpen.com.br">priscila@funarpen.com.br</a>) o andamento dos trabalhos.

#### LIVRO PROTOCOLO GERAL

(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
<b>3.1</b> Os livros estão registrados na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos				
termos do Ofício Circular nº 304/2013?				
3.2 O livro é informatizado?				
3.3 A escrituração é diária obedecendo à				
ordem cronológica de lançamentos dos atos				
registrais lavrados pela serventia?				
3.4 Constam os nomes de todas as partes				
integrantes do ato?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
3.4. Deverá incluir o nome dos pais dos regis	trandos.	Observar		
doravante.				

# LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro n° 01.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>4.1</b> O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Deverá observar orientação de serviço abaixo p	para escr	ituração	
do livro.			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	440	164	140	34
2016	426	221	160	27
2017	338	96	106	16
TOTAL	1204	481	406	77

### LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 39.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na	_		anterior
3.1 03 11V103 CSCaO 1CG13C1adoS na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos, em conformidade com o artigo 103			
do CN?			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

5.5 Todos os assentos de nascimento contém a		
idade da mãe, em anos completos, na ocasião		
do parto (art. 168, VI do CN)?		
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta		
expressamente na lavratura dos assentos,		
inclusive com a ordem de nascimento (arts.		
168, III, 231 e 232 do CN)?		
5.7 Insere o número do CPF da criança no		
momento da lavratura do nascimento, nos termos		
do Ofício Circular nº 21/2016?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
5.7. Observar doravante.		

#### - AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 14607, 14608 e 14795.

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

# ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo nº 54.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
<b>6.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos			
registros?			
<b>6.3</b> A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			
genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1 $^{\circ}$  e 2 $^{\circ}$  da Lei de Registros Públicos.

# ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			anterior
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015			
CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do			
CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do			
Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a assinatura			
do filho com 18 anos ou mais, nos termos do			
art. 186 do CN?			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

8.5	Consta	fotocópia	do	documento	de			
ident	ificação	das partes,	con	forme parágr	afo			
	-			n° 16/20123	?			
CONST	'ATAÇÕES/I	DETERMINAÇÕE	S					
8. É	desnecess	ário o encam	ninha	mento dos te	rmos	ao Juízo	da Vara	
						_		
de R	Registros	Públicos p	ara	deferimento	do	reconhe	cimento.	

# ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
<b>9.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os			
reconhecimentos recebidos de outras serventias			
e as averbações nos assentos de nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
9.1. Regularizar.			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n $^{\circ}$  28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas?			
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham			
completado 12 anos observa o procedimento de			
entrevista previsto no art. 197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
10.3. Para os termos de fls. 273 e 274 do arquiv	70 n.° 01	não foi	
observado integralmente o procedimento. Justif	icar e	observar	
doravante.			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

 $\bf 11$  Em uso o arquivo n°  $\bf 01$ , sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>11.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
11.2 Há correspondência entre os registros de		1	
nascimento, em que somente um dos genitores	Prejud	dicado	
comparece e eles não são casados entre si, e as			
declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

12. Em uso o livro n° 12.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTO
(CN ar	^ <b>+</b>	238)

## 13. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **347, BA-03, fl. 107;** Habilitação n° **3077, B-12, fl. 133;** Habilitação n° **3078, B-12, fl. 134.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Consta nos autos de habilitação o período			
de afixação do edital de proclamas?			
13.2 Observa que a falta de partilha de bens da			
comunhão anterior para o divorciado, impõe como			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

obrigatório o regime da separação de bens para			
as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e			
1.523, inciso I do Código Civil)?			
13.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação requerida			
por viúvo, somente declaração de inexistência			
de bens, mas que neste caso o regime será de			
separação obrigatória de bens, nos termos do			
art. 251 do CN?			
13.4 Arquivam os comprovantes originais de			
residência de pelo menos um dos nubentes,			
conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar			
a observância do princípio da territorialidade			
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
13.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13.6. Deverá retificar a averbação no assento n.	° 2432,	livro A-	
04, fl. 132, para fazer constar que o casamento	o lavrado	sob n.	
347, fl. 107 foi realizado no livro BA-03 e	não B-0	3, como	
constou. Regularizar.			

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

### 14. Em uso o livro nº 11.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?	Prejud	dicado	
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital			
e nele certifica o envio de cópia para afixação			
no domicílio do contraente, nos termos dos arts.			
257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
14.2. Segundo informação prestada pelo Regi	strador	não há	
imprensa oficial na comarca.			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

# ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO

(CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo nº 11.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art. 261			
do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte final,			
do CN?			
<b>15.4</b> Os casamentos de estrangeiro são			
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

# LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro nº 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial?			
16.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos			
autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

### 17. Em uso o Livro nº 12.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN			
para lavrar o assento de óbito?			
17.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,			
é obedecido?			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

17.4. Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos (art. 77 - Nenhum sepultamento será feito sem certidão, do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte).

# LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial?			
18.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 19.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
--	-----	-----	-----------------------	--



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

19.1 Os arquivos estão registrados na	
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do	
Ofício Circular n° 304/2013?	
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo	
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos	
termos do art. 292 do CN?	
19.3 A serventia observa que o registro de óbito	
e de natimorto está sujeito ao princípio da	
territorialidade (art. 291 do CN), de modo que	
somente efetua o registro dos óbitos ocorridos	
nos limites territoriais do serviço?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 04.

S	MIS	NÃO	Correição anterior
---	-----	-----	-----------------------



# Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

20.1 Os arquivos estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do		
Ofício Circular n° 304/2013?		ı
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a		1
correlação entre os óbitos e os comunicados		
encaminhados?		
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do		
Paraná através do sistema mensageiro?		
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos		1
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

### ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° **01**.

					SIM	NÃO	Correição anterior
21.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes							
CONSTA	TAÇÕES	/DETERMINAÇÕES					

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  **01.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>22.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

22.2	Todos	os	comunicados	do	período	sob		
corre	ição est	cão a	rquivados?					
CONST	atações,	DETE	RMINAÇÕES					

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e

art. 301, II):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art.

**301, III):** 

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>24.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN,

art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n $^{\circ}$  02.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art.

301, IV):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  **01**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>26.1</b> Verificou-se correlação entre os comunicados			
de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art.

88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n $^{\circ}$  02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>27.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80,

parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

CTM	NÃO	Correição
SIM	NÃO	002202440
		anterior



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Vide nota	
n.° 1735/2015 os	
por intermédio do	
(Sirc).	
	n.° 1735/2015 os por intermédio do (Sirc).

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	C.A.
<b>29.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
29. Regularizar.			
29.1. Regularizar.			

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso o arquivo anual n° 2017.

	SIM	NÃO	C.A.
<b>30.1</b> A serventia certifica a prática do ato no			
comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem,			
constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>31.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do			
Ofício Circular nº 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## LIVRO E (CN, art. 87, IX)

32. Em uso o livro n° 05.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
<b>32.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
32.2 Utiliza o Livro para inscrever as			
emancipações, interdições, ausências, tutelas e			
curatelas, contrato ou escritura de união			
estável, além de traslados ou registros de			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

nascimento, casamento e óbitos de brasileiros	
ocorridos no estrangeiro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
- b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

33. Em uso a pasta n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>33.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

## **ESTATÍSTICAS**

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2015	1011	995
2016	1168	1174
2017	840	951
Total	3019	3120

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

## RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

## LIVRO PROTOCOLO A

(CN, art. 436, inciso II)



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

34. Em uso o livro n° 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>34.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
<b>34.2</b> As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
<b>34.3</b> Utiliza o Livro também para o Registro			
Civil de Pessoas Jurídicas?			
34.4 O Livro contém encerramento diário com			
indicação do número de atos protocolados (art.			
448 do CN)?			
<b>34.5</b> O Livro contém as especificações e divisões			
em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?			
<b>34.6</b> A numeração dos atos é sequencial ao			
infinito (art. 437, §2° do CN)?			
34.7 Nas notificações está consignado o nome de			
todas as partes integrantes do ato praticado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO	REG:	ISTRO	INTEGRA	AL E	3
(CN,	art.	436,	inciso	III	C

**35.** Em uso o livro n° **103.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>35.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

<b>35.2</b> As folhas do livro estão numeradas e		
rubricadas?		
35.3 A formação do Livro Integral observa o		
disposto no art. 438 do CN?		
35.4 Nos registros de documentos que envolvam		
alienações de imóveis, celebradas por		
instrumento particular, consigna no documento a		
expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do		
art. 454 do CN?		
Analisados por amostragem os Registros n.º:		
14175, 14184 e 14594.		
<b>35.5</b> Consigna os emolumentos em reais e VRC e		
os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e		
Distribuidor?		
<b>35.6</b> Nos registros das notificações		
extrajudiciais faz expressa e discriminada		
menção aos emolumentos cobrados, inclusive,		
quanto às despesas de condução para as		
notificações previstas na Tabela XIV, item III,		
letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 - VRC		
80,00 e no perímetro rural ou em local distante		
a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 - VRC 150,00)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento  $n^\circ$  27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C

(CN, art. 436, inciso IV)

36. Sem arquivo em uso.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

**37.** Em uso o livro n° **103.**.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

## (CN, art. 436, inciso V)

38. Sem arquivo em uso.

38.1 Utiliza sistema:

Fichas (X)

Informatizado - art. 436, §2° do CN (x)

38.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,

constatou-se a:

Regularidade (x)

Irregularidade ( )

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

#### ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

(CN, art. 436, inciso VII)

**39.** Em uso o arquivo n° **07.** 

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

# ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

40. Em uso o arquivo nº 13.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>40.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria			uncerror
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
<b>40.2</b> As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
40.3 Nas guias, há referência ao número dos			
protocolos ou dos intervalos (como por exemplo:			
protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao			
número de atos?			
40.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são			
efetuados no dia do protocolo ou no dia útil			
imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto			
Judiciário nº 153/1999?			
Analisadas por amostragem as guias de			
recolhimentos, com os respectivos pagamentos,			
efetuados no período da primeira dezena do mês de			
fevereiro de 2017., constatando-se a regularidade.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

# ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

**41.** Em uso o arquivo n° **07.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular			
n° 304/2013?			
<b>41.2</b> As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
41. Regularizar.			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1°, parágrafo 2° da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

# ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo n° 07.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
42.1 As comunicações são encaminhadas, através do			u002202
sistema mensageiro, a cada período de 10 dias,			
mediante relação (art. 455 do CN)?			
42.2 Os selos de autenticidade do Ofício			
Distribuidor são afixados na relação encaminhada			
por ele?			
42.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do			
Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sento			
efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
42.1. Verificou-se atraso no envio das relações ref	ferentes a	o mês de	
fevereiro de 2017. O período de 01/02/2017 à 10/02	/2017 foi	enviado	
em 21/02/2017, o período de 11/02/2017 à 20/02/20	17 foi en	viado em	
09/03/2017 e o período de 21/02/2017 à 28/02	/2017 som	ente em	
08/03/2017. Justificar e observar doravante o prazo	estabele	cido.	

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

## LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

#### LIVRO A

(CN, art. 380, inciso III)



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

43. Em uso o livro n° 20.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>43.1</b> Consta no ato registrado a referência ao			u502252
número e data do protocolo, nos termos do art. 387			
do CN?			
43.2 Consta no ato os valores: das custas em reais			
e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?			
43.3 Para o registro dos atos constitutivos e			
estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações,			
o Registrador observa a necessidade do visto do			
advogado em conformidade com o previsto no art. 397			
do CN?			
43.4 À margem dos respectivos registros estão sendo			
averbadas as ocorrências de alteração, com anotação			
do número, livro e folhas do ato originário?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

# ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

# LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

 $\textbf{44.} \ \ \texttt{Em} \ \ \texttt{uso} \ \ \texttt{o} \ \ \texttt{livro} \ \ \texttt{n}^{\circ} \ \ \textbf{01,} \ \ \texttt{sem} \ \ \texttt{ocorrencia} \ \ \texttt{no}$  período sob correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>44.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
44.3 O registrador tem conhecimento do			
funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação			
e sem registro neste Livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

**45.** Em uso o arquivo n° **01.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>45.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial?			
<b>45.2</b> As folhas estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	·		

ARQUIVO	DE	COMUN	CAÇÃO	) AO	D	ISTRIBUIDO	3
	(CN.	art.	380.	VI	e	392)	



Documentos.

# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

## ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e

## IMAGENS DA SERVENTIA





Poder Judiciário do Estado do Paraná



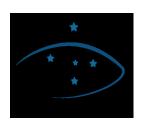




Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000



## DISPOSIÇÕES FINAIS

## AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA



## Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0067911-60.2017.8.16.6000

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

#### Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Paraná